



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2014

O **Município de Juína**, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 3.134/2014**, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o Nº 004/2014**, por **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar nº123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º **488/2006, e 142/2010**, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, E LABORATORIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 06/05/2014.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 15/05/2014 às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 15 de Maio de 2014, às 09:30 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 16 de Maio de 2014, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 605, centro – Juína–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3566-8302 ou email: licitacao@juina.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Juína/MT, 05 de Maio de 2014.

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Juína-MT



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.: 004/2014
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**
DATA DA ABERTURA: 16/05/2014
HORA DA ABERTURA: 10:00 h – horário oficial de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

1. PREÂMBULO

1.1. O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 3.134/2014, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Juína-MT, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 488/2006, e 142/2010, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bll.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 06/05/2014.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 15/05/2014 às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 15 de Maio de 2014, às 09:30 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 16 de Maio de 2014, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. O PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, E LABORATORIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.

3.3. Os itens ou serviços objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – **ABNT**, **INMETRO**, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

3.4.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão **ser transmitidas via fac-símile (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a CPL, no endereço**, o Município de Juína – Setor de Licitação (CPL); situado na Travessa Emmanuel, 605, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas e pelo e-mail: **licitação@juina.mt.gov.br**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, **em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bll.org.br.**

3.4.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bll.org.br.**

3.4.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.4.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.4.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação **www.bll.org.br.**



3.4.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@juina.mt.gov.br) ou via fac-símile (066-3566-8302), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.4.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da CPL, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante da ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I do presente Edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.



4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.6. DAS AMOSTRAS

4.6.1. As licitantes interessadas em ofertar preços para itens abaixo relacionados:

4.6.1.1. SEM AMOSTRAS DE ITENS

4.6.2. Deverão apresentar AMOSTRAS, listados no item 4.6.1.1, para a avaliação do atendimento da especificação exigida, bem como, a qualidade do produto, por uma Comissão Técnica, LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO.

4.6.3. CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE REFERIDA AMOSTRA conforme disposto acima, SERÁ DESCLASSIFICADA, LOGO, NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO CERTAME, PARA OS RESPECTIVOS ITENS.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal eintransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bll.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular ([com firma reconhecida em Cartório](#)), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. **Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços,**

Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;



5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros da Comissão podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. 6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BLL.ORG.BR, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA. **ANEXAR OBRIGATORIAMENTE A PROPOSTA NO SISTEMA BLL, DEVENDO SER UTILIZADO OS SEGUINTE ARQUIVOS NAS EXTENSÕES: EXCEL, DOC,PDF, JPG ou ZIP, O NÃO ATENDIMENTO DESSES REQUISITOS, A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA.**

6.1.1. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).



6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bll.org.br e as especificações constantes do **Anexo I – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÃO** deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÃO** do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os



requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11 É obrigatório a apresentação da MARCA E MODELO do objeto não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

7. 1. A simples participação neste certame implica em:

7.1.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.1.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 16 de Maio de 2014, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bll.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) lote (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÃO do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bll.org.br.

8.8. O Lote aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o lote entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual o lote estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.8.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente



Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de menor **UNITARIO POR ITEM**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos dedesempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **Pregoeiro(a)** poderá fixar o **prazo de 03 (três) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)



11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrevogável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO –Anexo I** do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;



11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena dedesclassificação, via fac-símile pelo fone/fax (66) 3566-8303 ou e-mail – licitação@juina.mt.gov.br;

11.9. Os licitantes poderão encaminhar diretamente à CPL a documentação exigida pelo edital, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.

11.10. Caso seja encaminhada a documentação diretamente para CPL, determina-se que seja informado no campo “CHAT MENSAGEM” a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.

11.11. Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo:
“ **INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO E PROPOSTA, DIRETAMENTE NA CPL, NO PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS, SABENDO QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER ERROS DOCUMENTAIS**”.

11.12. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 5 dias úteis, acarretará a desclassificação.

11.13. Tratando-se de licitante **ME** ou **EPP**, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a CPL, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

11.14. **É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

11.15. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebido (Data de chegada dos documentos na CPL) na sede da Comissão Permanente, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação (CPL); com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 605 - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30horas às 11:30 horas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.15.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
À Comissão Permanente de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 004/2014
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

11.15.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser



apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta CPL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.15.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (**envelope I**) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.15.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.15.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.15.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance devesse enviar no **prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos (sob pena de inabilitação)**, via fac-símile pelo **fone/fax (66) 3566-8302** ou **e-mail – licitacao@juina.mt.gov.br**, a documentação de Credenciamento e Habilitação, a seguir elencada, **juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.**

12.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, **sob pena de inabilitação**, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Os licitantes poderão encaminhar diretamente à CPL a documentação exigida pelo edital, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.

12.2.2. Caso seja encaminhada a documentação diretamente para CPL, determina-se que seja informado no campo **"CHAT MENSAGEM"** a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.

12.2.3. Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo:
" INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO E PROPOSTA, DIRETAMENTE NA CPL, NO PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS, SABENDO QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER ERROS DOCUMENTAIS".

12.2.4. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 5 dias úteis, acarretará a desclassificação.

12.2.5. Tratando-se de licitante **ME** ou **EPP**, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a CPL, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.



12.2.6. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

12.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

12.3.3. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VI- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

VII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

VIII- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Apresentar declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:



DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Juína/MT, ___ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

b) Declaração da própria empresa que não existe em seu **quadro de empregados servidores públicos** da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão**, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município de Juína/MT.

Juína/MT, ___ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

c) Apresentar a **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:



DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2014**, promovido Município de Juína/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juína/MT, ____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.5.1. Autorização de Funcionamento Comum da empresa participante junto à Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de **medicamentos, e materiais hospitalares** (atualizada), publicada no D.O.U.; Quando for o caso.

12.5.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação do D.O.U; no caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

12.5.3. Comprovação da autorização de Funcionamento da empresa participante emitida pelo Ministério da Saúde ou Cópia autenticas da publicação no D.O.U, de acordo com a Lei 9.782, de 26.01.1999 – Anexo II e a Medida Provisória nº 2190- 34, de 23.08.2001 (renovação anual nos casos de: Distribuidora, importadora, armazenadora, transportadora, embaladora e re-embaladora de medicamentos e insumo específicos);

12.5.4. Certificado de Registro de Produto, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U. os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações, que ficarão arquivados no referido processo licitatório.

12.6) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.1 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.



12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 8.2, "c", I.

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5 A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7 À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO; deverá ser recebido (Data de chegada dos documentos naCPL) a documentação de habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, para a sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação (CPL); com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 605 – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

12.7.8. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:
ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO.

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
À Comissão Permanente de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 004/2014
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.2. Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta CPL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.3. Nenhum dos documentos de habilitação (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não



sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL.

12.7.5. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.6. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no **CHAT MENSAGENS**, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.7. O envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.8. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.9. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha exposto seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NO SITE**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, **em campo próprio no sistema**, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;



14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso para protocolarem na CPL em original, ou autenticada, as razões recursais**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e



contratar com a Administração Pública.;

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bll.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital., serão publicados no site oficial da licitação www.bll.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

18.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

18.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.



18.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

18.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

18.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

18.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

18.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

18.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

19. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

19.1. O Município de Juína/MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as Requisições, quando necessário.

19.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19.4. A entrega dos materiais deverá ser no máximo **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento (OC) Ordem de Compra, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

19.5 O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega diária, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Juína, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

20.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

20.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



20.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

20.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

21.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Requisições referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



22.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

23. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

23.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo IV.

23.1.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

23.1.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

23.2 A entrega dos materiais deverá ser no máximo **10 (Dez) dias** após o recebimento da ordem de Compras (OC) nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

23.2.10 local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega diária, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Juína, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

23.3 A entrega do medicamento estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

23.4 No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.



23.5 No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Juína).

23.5.1 Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos medicamentos em nota fiscal emitida pela empresa.

23.5.2 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (DEZ) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

24.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

24.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

24.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

24.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

24.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

24.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

25.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



25.3. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;



XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

26. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.2. A revogação do seu registro poderá ser:

26.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

26.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

26.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.



27.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

27.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

27.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

27.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

27.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

27.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

27.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



27.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

27.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, "c", I do presente edital.

27.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

27.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

27.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

27.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

27.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

27.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

27.26. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bll.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

27.24. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Preço estimado, descrição e especificação dos itens;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Dados do Representante legal (modelo)

Juína-MT, 05 de Maio 2014.

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

NADER THOME NETO
Assessor Jurídico
Portaria Municipal n.º
002/2013



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014

Preço estimado, descrição e especificação dos itens.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
1	2317	ABRIDOR DE BOCA MOLT (INFANTIL)	15	R\$ 188,38	R\$ 2.825,70
2	1923	ACIDO FOSFORICO 37% C/ 3 SERINGAS E 3 PONTEIRAS DE 2,5 ML CADA	30	R\$ 10,38	R\$ 311,40
3	9340	ACIDO URICO ENZIMATICO FR C/ 250ML P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	36	R\$ 125,90	R\$ 4.532,40
4	9293	ADAPTADOR PARA COLETA A VACUO DE SANGUE C/ 10 UN	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
5	2479	ADESIVO SINGLE BOND 4 ML	20	R\$ 109,99	R\$ 2.199,80
6	9208	AFASTADOR DE MINESOTA N.01	15	R\$ 28,66	R\$ 429,90
7	881	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML FR	20	R\$ 5,45	R\$ 109,00
8	2061	AGULHA GENIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	35	R\$ 16,59	R\$ 580,65
9	2033	AGULHA GENIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30G CX C/100 UND	35	R\$ 19,90	R\$ 696,50
10	2066	AGULHA GENIVAL DESC. LONGA 30 G - CX 100 UNID	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
11	1904	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, MEDINDO 25X7 (21G1), CANHÃO DE COR VERDE CX C/ 100	1040	R\$ 0,29	R\$ 301,60
12	1905	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, MEDINDO 25X8 (21G1), CANHAO COR VERDE COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA. CX C/100	20	R\$ 0,29	R\$ 5,80
13	9209	ALAVANCA APICAL (KIT C/ 03 PEÇAS - ESQ/DIR/RETA)	10	R\$ 75,33	R\$ 753,30
14	9210	ALAVANCA APICAL N. 301 - ADULTO	10	R\$ 18,42	R\$ 184,20
15	9211	ALAVANCA APICAL N. 302 - ADULTO	15	R\$ 21,24	R\$ 318,60
16	9212	ALAVANCA APICAL N. 303 - ADULTO	15	R\$ 21,24	R\$ 318,60
17	9213	ALAVANCA APICAL N. 304 - ADULTO	15	R\$ 21,24	R\$ 318,60
18	9341	ALBUMINA 2X 250ML P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	28	R\$ 32,00	R\$ 896,00
19	9406	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA 1X25ML P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	4	R\$ 259,00	R\$ 1.036,00
20	9343	ALFA AMILASE CINETICO 2X15ML P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	14	R\$ 167,80	R\$ 2.349,20
21	4366	ALGODAO ROLETE COM 100 UN	750	R\$ 1,49	R\$ 1.117,50



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

22	8744	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO 250ML BICO RETO	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
23	9342	ALT CINETICO 250ML P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	38	R\$ 153,90	R\$ 5.848,20
24	9214	ALVEOLÓTOMO LUER RETO	8	R\$ 50,52	R\$ 404,16
25	2039	AMALGAMA CAPSULA - 1 PORCAO REGULAR POTE C/ 500UND	10	R\$ 3,59	R\$ 35,90
26	2087	AMALGAMA CAPSULA - 2 PORCAO POTE C/ 500 UND	10	R\$ 4,28	R\$ 42,80
27	9277	ANESTESICO CLOR. DE LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 1:100.000.000 CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML	380	R\$ 61,00	R\$ 23.180,00
28	1952	ANESTESICO LIDOCAINA 2% CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 20mg/ml HEMITARTAROTO DE NORIPINEFRINA 0,04mg/ml (TUBETES DE 1,8 ML) C/ 50 TUBETES	380	R\$ 70,41	R\$ 26.755,80
29	1929	ANESTESICO ODONTOLOGICO 3%SEM VASO CONSTRICTOR 3% MEPIVACAINA CX C/ 50 TUBETES	150	R\$ 35,78	R\$ 5.367,00
30	2444	ANESTESICO TOPICO 200 MG/G	45	R\$ 73,62	R\$ 3.312,90
31	9346	ANTICOAGULANTE CITRATO 250ML	45	R\$ 53,20	R\$ 2.394,00
32	2474	ANTICOAGULANTE EDTA 250ML	12	R\$ 53,20	R\$ 638,40
33	2452	ANTICOAGULANTE EDTA 500 ML	5	R\$ 25,30	R\$ 126,50
34	2332	ANTICOAGULANTE FLUORETO 250 ML	40	R\$ 53,20	R\$ 2.128,00
35	9344	ANTI-ESTREPTOLISINA - ASO LATEX 100TS P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	24	R\$ 88,00	R\$ 2.112,00
36	9323	ANTIGENO DE SUPERFICIE DA HEPATITE B HBSAG ELISA TERCEIRA GERAÇÃO C/ 96 TS	70	R\$ 599,00	R\$ 41.930,00
37	9322	ANTI-HIV 1+2 ELISA TERCEIRA GERAÇÃO C/ 96 TS	80	R\$ 599,00	R\$ 47.920,00
38	2155	APLICADOR DE AMALGAMA (PORTA AMALGAMA)	100	R\$ 27,53	R\$ 2.753,00
39	9215	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO (ANGULADO/CURVO)	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
40	9407	ASO TURBILATEX 1X50ML	12	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
41	9347	AST CINETICO 250ML P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	38	R\$ 154,00	R\$ 5.852,00
42	9431	AUTOCAL H 1X5ML P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
43	9294	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA C/ 10 UN	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

44	1948	BABADOR DENTAL IMPERMEAVEL DESC COM 3 CAMADAS C/ 100 UNID	150	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00
45	2324	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,5 MM	70	R\$ 1,30	R\$ 91,00
46	2305	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,7 MM	70	R\$ 1,30	R\$ 91,00
47	9216	BANDEJA DE INOX (12X0,9X15CM)	20	R\$ 19,44	R\$ 388,80
48	2088	BICARBONATO DE SODIO 40 G - PO SABOR MORANGO	40	R\$ 1,66	R\$ 66,40
49	9348	BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA 2X250ML P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	14	R\$ 209,00	R\$ 2.926,00
50	2691	BIO PEG 10ML	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
51	8107	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DUPLA A VACUO COM LINK - 500 ML	9000	R\$ 30,00	R\$ 270.000,00
52	6826	BOLSA PARA TRANSFERENCIA DE SANGUE 300 ML PRODUZIDO EM PVC ATOXICO P/ TRANSFUSAO DE HEMOCOMPONENTES COM PERFURADOR DESENVOLVIDO PARA ADAPTACAO EM TODAS BOLSAS DE SANGUE OU ADAPTADOR UER LOCK-MACHO, EMBALAGEM IND. EM PAPEL GRAU. CIRUR. ESP. POR EXIDO DE ETILENO	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
53	9278	BOLSA PARA TRANSFERENCIA PEDIATRICA DE 75 A 100ML PRODUZIDAS EM PVC ATOXICO P/ TRANSFERENCIA DE HEMOCOMPONENTES. COM PERFURADOR DESENVOLVIDO P/ ADAPTAÇÃO EM TODAS AS BOLSAS DE SANGUE OU ADAPTADOR LUER LOCK MACHO, EMBALAGENS INDIVIDUAIS EM PAPEL GRAU CIRURGICO E SÃO ESTERELIZADAS POR OXIDO DE ETILENO	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
54	9154	BROCA CARBIDE CA N. 556	70	R\$ 7,90	R\$ 553,00
55	9156	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 702	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
56	9157	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 703	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
57	1879	BROCA CARBIDE FG 1558 COMPOSIÇÃO CABERTO DE TUNGSTENIO E AÇO INOXIDAVEL	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
58	9158	BROCA CARBIDE FG N. 1558	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
59	9155	BROCA CARBIDE N. 56	70	R\$ 7,90	R\$ 553,00
60	9159	BROCA CILINDRICA - 1093	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
61	1958	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 4	60	R\$ 18,30	R\$ 1.098,00
62	1956	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 6	60	R\$ 18,30	R\$ 1.098,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

63	1953	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 8	60	R\$ 18,30	R\$ 1.098,00
64	9160	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
65	9161	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1036	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
66	9162	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1152	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
67	9163	BROCA ESFERICA 1022	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
68	9164	BROCA ESFERICA 1023	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
69	9165	BROCA ESFERICA 1025	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
70	1880	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA DE ACO INOXIDAVEL N 1090	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
71	2131	BROCA PONTA DIAMANTADA GRAN FINO N 1035	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
72	2132	BROCA PONTA DIAMANTADA GRAN FINO N 3017	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
73	2291	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1016 HL	60	R\$ 2,57	R\$ 154,20
74	2381	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1024	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
75	2382	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1302	40	R\$ 2,57	R\$ 102,80
76	2383	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1305	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
77	2353	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1557	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
78	2354	BROCA PONTA DIAMANTADA N 3168	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
79	2355	BROCA PONTA DIAMANTADA N 4338	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
80	9166	BROCA PONTA DIAMANTADA N. 1014HL	60	R\$ 2,57	R\$ 154,20
81	9167	BROCA PONTA DIAMANTADA N. 1015HL	60	R\$ 2,57	R\$ 154,20
82	9168	BROCA ZEKRYA	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00
83	9217	BROQUEIRO COM FUROS PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	25	R\$ 18,04	R\$ 451,00
84	9218	BRUNIDOR N. 01	10	R\$ 53,90	R\$ 539,00
85	9219	BRUNIDOR N. 29	18	R\$ 5,98	R\$ 107,64
86	9220	BRUNIDOR N. 33	18	R\$ 10,30	R\$ 185,40
87	9221	CABO DE BISTURI N. 03	8	R\$ 7,56	R\$ 60,48
88	2598	CABO DE ESPELHO BUCAL	10	R\$ 6,78	R\$ 67,80
89	9693	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - CONSTRUÍDO EM TUBOS 7/8" PINTADOS, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADOS EM ESPUMA, REVESTIDOS EM CORANO NA COR AZUL; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES: 0,45 X 0,55 X 0,90M	4	R\$ 269,00	R\$ 1.076,00
90	9222	CALCADOR HOLLEMBACK N. 01	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

91	9349	CALCIO ASX 2X50ML P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	14	R\$ 83,90	R\$ 1.174,60
92	9434	CALIBRADOR MULTIPARAMETRO MEDIO 1X1ML P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	5	R\$ 199,00	R\$ 995,00
93	2057	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO 15 ML	50	R\$ 11,21	R\$ 560,50
94	2112	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PO 38 G	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
95	9350	CK-MB CINETICO 50ML P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	24	R\$ 349,90	R\$ 8.397,60
96	9351	CKNACK CINETICO 50ML P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	24	R\$ 182,00	R\$ 4.368,00
97	9353	CLORETOS 2X50ML P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
98	9361	COLESTEROL 250ML P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	80	R\$ 125,90	R\$ 10.072,00
99	9296	COLETOR DE FEZES/URINA NÃO ESTÉRIL 80ML C/ 100 UN	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
100	9295	COLETOR DE URINA 24HRS CAPACIDADE 2000ML TRANSLUCIDO	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
101	2143	COLETOR DE URINA INF/FEM 100ML	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
102	2121	COLETOR DE URINA INF/MASC 100ML	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
103	1933	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 80 ML ESTÉRIL DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UN	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
104	9223	COLGADURA	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
105	9401	COLINESTERASE 25 DETERMINAÇÕES P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	12	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
106	9409	COMPLEMENTO C-3 1X25ML P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	12	R\$ 249,00	R\$ 2.988,00
107	9410	COMPLEMENTO C-4 1X25ML P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	12	R\$ 249,00	R\$ 2.988,00
108	9224	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N. 01	16	R\$ 33,10	R\$ 529,60
109	9225	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N. 02	16	R\$ 33,10	R\$ 529,60
110	9405	CONTROLE DE COAGULAÇÃO 3ML	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
111	9435	CONTROLE MULTIPARAMETRO MEDIO 1X1ML P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	5	R\$ 199,00	R\$ 995,00
112	2613	CONTROLE RH PROTHEMO	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
113	9362	CORANTE AZUL METILENO 1000ML	4	R\$ 40,60	R\$ 162,40
114	9365	CORANTE DE GIEMSA 1000ML	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

115	9364	CORANTE FUCSINA FENICADA DE ZIHEL 500ML	8	R\$ 32,20	R\$ 257,60
116	9369	CORANTE LEISHMAM SOLUÇÃO 500ML	9	R\$ 32,00	R\$ 288,00
117	9366	CORANTE LUGOL 1000ML	2	R\$ 55,60	R\$ 111,20
118	9368	CORANTE RAPIDO PARA HEMATOLOGIA 3X500ML	26	R\$ 47,60	R\$ 1.237,60
119	9169	COTONETES COM HASTE FLEXIVEL CX C/ 100 UN	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
120	9370	CREATININA K (CKNACK) 50ML P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	36	R\$ 182,00	R\$ 6.552,00
121	2046	CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UNID - TAMANHOS VARIADOS	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
122	9298	CURATIVO POS COLETA DE SANGUE C/ 500 UN	16	R\$ 24,90	R\$ 398,40
123	9226	CURETA DE LUCAS N. 85	6	R\$ 13,24	R\$ 79,44
124	2542	CURETA GOLDMANN FOX N 1	20	R\$ 46,06	R\$ 921,20
125	2028	CURETA GRACEY 11-12 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 17CM	10	R\$ 44,93	R\$ 449,30
126	2035	CURETA GRACEY 13-14 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 17CM	10	R\$ 44,93	R\$ 449,30
127	2045	CURETA GRACEY 5-6 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHA 17CM	10	R\$ 44,93	R\$ 449,30
128	2038	CURETA GRACEY 7-8 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHOP 17 CM	10	R\$ 44,93	R\$ 449,30
129	9324	DENGUE IGG/IGM TESTE RAPIDO C/ 25 UNIDADES - 25TS	30	R\$ 6,80	R\$ 203,90
130	1218	DETERGENTE ENZIMATICO 1L 3M (FORMULA ESPECIAL COM 5 ENZIMAS E TENSOATIVOS SINERGICOS QUE GARATEM A EFICACIA DA LIMPEZA, MESMO EM PRESENÇA DE MATERIAL BIOLOGICO RESSECADO POSSUI EFICIENCIA DE 5 ENZIMAS PARA REDUZIR ATÉ 98% DA MATERIA ORGANICA PRESENTE	80	R\$ 27,90	R\$ 2.232,00
131	9170	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% FR 1000ML	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
132	2196	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% 100 ML	60	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00
133	1846	DISCO DE LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO CX C/ 26 UNID DE 8/12 MM EM 4 GRANULACOES (GROSSA, MEDIA, FINA E ULTRA FINA)	20	R\$ 49,93	R\$ 998,60



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

134	9171	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRUR 09CMX26CM CX C/ 100 UN	40	R\$ 25,29	R\$ 1.011,60
135	9173	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRURGICO 15CMX25CM CX C/ 100UN	40	R\$ 41,95	R\$ 1.678,00
136	9174	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRURGICO 20CMX33CM CX C/ 100UN	50	R\$ 68,64	R\$ 3.432,00
137	1221	ENVELOPES 40X50 CM AUTOSELANTE-PACOTE C/100 UNIDADES (PRODUZINDO EM GRAU CIRURGICO E FILME DE LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE)	70	R\$ 74,00	R\$ 5.180,00
138	2340	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE	3000	R\$ 5,22	R\$ 15.660,00
139	9299	ESCALPE P/ COLETA DE SANGUE A VACUO 21G (25X7) C/ 100 UN	8	R\$ 45,90	R\$ 367,20
140	9300	ESCALPE P/ COLETA DE SANGUE A VACUO 23G (25X8) C/ 100 UN	8	R\$ 45,90	R\$ 367,20
141	9229	ESCAVADOR DE DENTINA N. 05	20	R\$ 6,26	R\$ 125,20
142	9227	ESCAVADOR DE DENTINA N. 11	20	R\$ 8,79	R\$ 175,80
143	9228	ESCAVADOR DE DENTINA N. 17	20	R\$ 7,63	R\$ 152,60
144	9230	ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA N. 2	10	R\$ 7,29	R\$ 72,90
145	9231	ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA N. 3	10	R\$ 7,29	R\$ 72,90
146	9177	ESCOVA DE ROBSON PONTUADA PRETA P/ INTERPROXIMAIS E SULCOS P/ CONTRA ANGULO	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
147	2592	ESCOVA DE ROBSON RETA	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
148	9301	ESCOVA GRANDE PARA LAVAGEM DE VIDRARIA C/ CABO	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
149	2096	ESCOVA PEQUENA C/ CABO P/LAVAR INSTRUMENTAL	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
150	9232	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3	15	R\$ 5,90	R\$ 88,50
151	9233	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3S	15	R\$ 7,21	R\$ 108,15
152	9234	ESPATULA N. 01 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	20	R\$ 17,58	R\$ 351,60
153	9236	ESPATULA N. 07 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	5	R\$ 8,49	R\$ 42,45
154	9235	ESPATULA N. 24 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	8	R\$ 10,90	R\$ 87,20
155	9237	ESPATULA PARA CERA N. 07	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
156	2661	ESPELHO BUCAL N. 3	50	R\$ 5,18	R\$ 259,00
157	2635	ESPELHO BUCAL Nº 05	80	R\$ 3,89	R\$ 311,20



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

158	7017	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADO CX C/ 10UN	100	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
159	9303	ESTANTE DE PLASTICO DE 120 TUBOS DE ENSAIO 13MM	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
160	9304	ESTANTE DE PLASTICO PARA 40 TUBOS DE ENSAIO DE ATE 18MM	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
161	9305	ESTANTE DE PLASTICO PARA 50 TUBOS DE ENSAIO 13MM	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
162	9306	ESTANTE DE PLASTICO PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE 15 A 17MM	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
163	9307	ESTANTE PARA 6 MICROPIPETAS VERTICAL	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00
164	9371	ETER ETILICO 1000ML	2	R\$ 124,60	R\$ 249,20
165	9372	FATOR REUMATOIDE LATEX 3ML 100TS	24	R\$ 52,40	R\$ 1.257,60
166	9413	FERRITINA 1X50ML P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	24	R\$ 499,00	R\$ 11.976,00
167	9373	FERRO CRX 2X50ML P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	14	R\$ 111,90	R\$ 1.566,60
168	9279	FILTRO P/ REMOÇÃO DE LEUCOCITOS PARA PREPARAÇÃO DE HEMACIAS, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO. DE BANCADA.	30	R\$ 179,85	R\$ 5.395,50
169	9178	FIO DE AÇO INOX PARA ORTODONTIA 0,5MM - UN	8	R\$ 8,50	R\$ 68,00
170	9179	FIO DE AÇO INOX PARA ORTODONTIA 0,7MM - UN	8	R\$ 7,50	R\$ 60,00
171	9180	FIO DE AÇO INOX PARA ORTODONTIA 0,9MM - UN	8	R\$ 7,50	R\$ 60,00
172	9181	FIO DE NYLON GROSSO UN	8	R\$ 5,74	R\$ 45,92
173	9184	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 ATADO A AGULHA DE 1/2 CIRCULO DE SECÇÃO TRIANGULAR 1,5CM - USO ODONTOLÓGICO CX C/ 24 UN	150	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
174	9185	FIO DE SUTURA NYLON 5,0 ATADO A AGULHA DE 1/2 CIRCULO DE SECÇÃO TRIANG 1,5 CM - CX C/ 24	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
175	2687	FIO DENTAL 500 M	15	R\$ 6,99	R\$ 104,85
176	4456	FITA CREPE 16MMX50M	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
177	9186	FIXADOR RADIOGRÁFICO - FRASCO C/ 475ML	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
178	2536	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
179	9187	FLUOR PARA BOCHECHO 0,2% - FRASCO C/ 500ML	1000	R\$ 14,53	R\$ 14.530,00
180	9238	FORCEPS ADULTO N. 01	3	R\$ 52,46	R\$ 157,38



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

181	9239	FORCEPS ADULTO N. 150	3	R\$ 52,46	R\$ 157,38
182	9240	FORCEPS ADULTO N. 151	3	R\$ 52,46	R\$ 157,38
183	9241	FORCEPS ADULTO N. 16	5	R\$ 52,26	R\$ 261,30
184	9242	FORCEPS ADULTO N. 17	3	R\$ 52,26	R\$ 156,78
185	9243	FORCEPS ADULTO N. 18L	8	R\$ 52,46	R\$ 419,68
186	9244	FORCEPS ADULTO N. 18R	5	R\$ 52,46	R\$ 262,30
187	9245	FORCEPS ADULTO N. 69	10	R\$ 52,46	R\$ 524,60
188	9246	FORCEPS INFANTIL N. 01 (INDICADO P/ INC.)	8	R\$ 52,46	R\$ 419,68
189	9247	FORCEPS INFANTIL N. 2 (INDICADO P/ PMS E MS)	8	R\$ 52,46	R\$ 419,68
190	9248	FORCEPS INFANTIL N. 3 (INDICADO P/ PMI E RAIZES)	6	R\$ 52,46	R\$ 314,76
191	9249	FORCEPS INFANTIL N. 4	6	R\$ 52,46	R\$ 314,76
192	9250	FORCEPS INFANTIL N. 5	6	R\$ 52,46	R\$ 314,76
193	9251	FORCEPS INFANTIL N. 6	6	R\$ 52,46	R\$ 314,76
194	2435	FORMOCRESOL (ODONTO) 10 ML	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
195	9374	FOSFATASE ALCALINA 2X50ML P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	14	R\$ 76,90	R\$ 1.076,60
196	9302	FOSFORO UV 2 X 50ML	12	R\$ 39,76	R\$ 477,12
197	9411	FR (FATOR REUMATOIDE) TURBILATEX 1X50ML	12	R\$ 359,00	R\$ 4.308,00
198	9402	FRUTOSAMINA 2X50ML P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	12	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00
199	9465	FSH 96 TESTES	25	R\$ 554,88	R\$ 13.872,00
200	9308	FUNIL DE PLASTICO P/ LABORATORIO TAM. MÉDIO	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
201	9375	GAMA GT 50ML P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	14	R\$ 76,90	R\$ 1.076,60
202	2640	GARROTE 1 METRO 202	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
203	9252	GENGIVOTOMO KIRKLAND	3	R\$ 53,41	R\$ 160,23
204	9253	GENGIVOTOMO ORBAN	3	R\$ 53,41	R\$ 160,23
205	9376	GLICOSE ENZIMATICA 2X250ML P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	55	R\$ 62,90	R\$ 3.459,50
206	9188	GLUTARALDEIDO 2,2% - FR C/ 5 LITROS	70	R\$ 94,12	R\$ 6.588,40
207	9398	GLUTOL LIMAO SACHE C/ 600 GR	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
208	9399	HDL COLESTEROL DIRETO 2X120ML P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	12	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
209	9357	HDL COLESTEROL PRECIPITANTE 2X50ML P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
210	9423	HEMOGLOBINA GLICOSILADA 1X140ML P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	12	R\$ 1.399,00	R\$ 16.788,00
211	9189	HEMOSTATICO LIQUIDO FR C/ 10ML	30	R\$ 40,54	R\$ 1.216,20
212	9325	HEPATITE B HBSAG KIT TESTE RAPIDO 25 TS	30	R\$ 175,60	R\$ 5.268,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

213	9326	HEPATITE C (HCV) TESTE RAPIDO C/ 20 TS	20	R\$ 181,90	R\$ 3.638,00
214	5174	HIDROXIDO DE CALCIO - KIT 01 TUBO PASTA BASE 13 G, 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11 G E 01 BLOCO DE MISTURA	25	R\$ 11,99	R\$ 299,75
215	2436	HIDROXIDO DE CALCIO PO P.A 10G	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
216	9697	HIV 1/2 TESTE RAPIDO C/ 25 TS	30	R\$ 449,00	R\$ 13.470,00
217	9400	IBC 130 DETERMINAÇÕES P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
218	9426	IMUNOGLOBULINA A 1X25ML P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	12	R\$ 249,00	R\$ 2.988,00
219	1991	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR KIT PO 10 G E LIQUIDO 13 ML	60	R\$ 19,25	R\$ 1.155,00
220	9191	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LÍQ - FR C/ 13ML	60	R\$ 30,97	R\$ 1.858,20
221	9190	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ - FR C/ 10G	60	R\$ 13,82	R\$ 829,20
222	9254	JOGO DE ALAVANCA APICAL INOX - ADULTO (RETA, CURVA D, CURVA E)	6	R\$ 55,15	R\$ 330,90
223	9255	JOGO DE ALAVANCA SEDIN- ADULTO (RETA, CURVA D, CURVA E)	6	R\$ 55,90	R\$ 335,40
224	9256	JOGO DE ALAVANCA SEDIN- INFANTIL (RETA, CURVA D, CURVA E)	12	R\$ 55,90	R\$ 670,80
225	9448	KIT ANFETAMINA - TIRAS - 20 TESTES	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
226	9439	KIT CHAGAS AB - SABONETE - 25 TESTES	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
227	9440	KIT CHLAMYDIA - SABONETE - 20 TESTES	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
228	9449	KIT COC (COCAINA) - TIRAS - 50 TESTES	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
229	9192	KIT DE ACABAMENTO P/ RESINA - PONTAS DORTIDAS DE SILICONE CX C/ 7	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
230	9451	KIT HAV AB (TOTAL) PENTNHO - 36 TESTES	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
231	9452	KIT HAV IGM - PENTINHO - 36 TESTES	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
232	9441	KIT INFLUENZA A (H1N1) - TIRAS - 25 TESTES	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
233	9442	KIT MALARIA AG - SABONETE - 25 TESTES	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
234	9453	KIT MIOGLOBINA - SABONETE - 20 TESTES	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
235	2328	KIT PARA POLIMENTO DE AMALGAMA	30	R\$ 30,97	R\$ 929,10
236	9455	KIT PSA - SABONETE - 20 TESTES	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
237	9443	KIT ROTA ADENOVIRUS - TIRAS - 25 TESTES	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
238	9444	KIT ROTAVIRUS - TIRAS - 25 TESTES	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
239	9445	KIT RUBEOLA IGG/IGM - SABONETE - 25 TESTES	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
240	9454	KIT SANGUE OCULTO S/ DIETA - SABONETE - 20 TESTES	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

241	9446	KIT STREP A - TIRAS - 25 TESTES	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
242	9450	KIT THC (MACONHA) - SABONETE - 20 TESTES	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
243	9447	KIT TUBERCULOSE AG SABONETE FEITA/SCARRO	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
244	9309	LAMINA PARA MICROSCOPIA P/ CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINARIOS C/ 10 POÇOS	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
245	9695	LAMINULA DE VIDRO 22X22 P/ MICROSCOPIA 0.13MM	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
246	1945	LANCETA AUTOMATICA ESTERIL CALIBRE 28G - 3X036MM CX C/ 100	20	R\$ 47,56	R\$ 951,20
247	8822	LANCETA ESTERIL ATÓXICA CALIBRE 30G - 0,3X3MM CX C/ 100	280	R\$ 50,00	R\$ 14.000,00
248	2535	LAPIS DERMOGRAFICO AZUL	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
249	9377	LDH 50ML P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	14	R\$ 69,90	R\$ 978,60
250	9691	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70X50CM	400	R\$ 0,10	R\$ 40,00
251	9257	LIMA FLEXOFILE 10MM - 31MM CX C/ 6 UN	16	R\$ 40,60	R\$ 649,60
252	9258	LIMA FLEXOFILE 15MM - 40MM CX C/ 6 UN	16	R\$ 40,60	R\$ 649,60
253	9260	LIMA P/ OSSO N. 10	4	R\$ 27,60	R\$ 110,40
254	9259	LIMA P/ OSSO N. 11	4	R\$ 27,60	R\$ 110,40
255	9378	LIPASE ENZIMATICO P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
256	9438	LIQUIDO DE SISTEMA 1X250ML P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
257	8747	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
258	9379	MAGNESIO MONO 2X50ML P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	16	R\$ 90,90	R\$ 1.454,40
259	9310	MASCARA LABORATORIAL PARA COLETA DE TUBERCULOSE	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
260	9427	MICROALBUMINURIA 1X50ML P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	12	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

261	9297	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL DE 0,5 A 10.000UL	10	R\$ 173,35	R\$ 1.733,50
262	9380	MUCOPROTEINAS 25 A 50 TS P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	6	R\$ 48,90	R\$ 293,40
263	9193	OLEO DE LUBRIFICAÇÃO P/ CANETAS ODONTOLOGICAS	25	R\$ 27,18	R\$ 679,50
264	2662	OTOSPORIN FR 10ML.	15	R\$ 19,93	R\$ 298,95
265	9381	PADRAO DE BILIRRUBINA P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
266	9194	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO - BLOCO C/ 12 FOLHAS	30	R\$ 1,71	R\$ 51,30
267	9311	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO P/ LABORATORIO TAMANHO PADRAO	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
268	9175	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100 METROS P/ AUTO CLAVE C/ INDICADOR QUIMICO - ROLO	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
269	9176	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100 METROS P/ AUTO CLAVE C/ INDICADOR QUIMICO - ROLO	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
270	9195	PASTA P/ ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS E AMALGAMA KIT	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
271	2300	PASTA PROFILATICA COM FLUOR 90 G	90	R\$ 9,28	R\$ 835,20
272	2014	PASTILHA REVELADORA DE PLACA BACTERIANA C/ 60 UN	25	R\$ 19,35	R\$ 483,75
273	9428	PCR TURBILATEX 1X50ML P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT150	12	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
274	9429	PCR ULTRASENSIVEL 1X50ML P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	12	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
275	9261	PEDRA DE ARKANSAS	10	R\$ 11,36	R\$ 113,60
276	7021	PEDRA POMES EXTRA FINA USO ODONTOLOGICO PESO LIQ 100G POTE	15	R\$ 8,20	R\$ 123,00
277	9196	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO 0 (1,5X2,0) CX C/ 150 PELICULAS	15	R\$ 98,94	R\$ 1.484,10
278	9197	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO 2 (3X4) CX C/ 150 PELICULAS	20	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
279	9198	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO OCLUSAL (5X2) CX C/ 25	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
280	9262	PINÇA CLINICA (ALGODÃO) 17CM	30	R\$ 11,36	R\$ 340,80
281	9263	PINÇA DENTE DE RATO	10	R\$ 9,57	R\$ 95,70
282	9264	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 12CM	10	R\$ 18,08	R\$ 180,80
283	9265	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA 12CM	10	R\$ 18,08	R\$ 180,80
284	2330	PINCEL DESC. MICROBUSH COM 100	30	R\$ 16,74	R\$ 502,20



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

285	9312	PLACA DE KLINE DE VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES - VIDRO ESPECIAL PARA EXAMES DE VDRL	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
286	9266	PLACA DE VIDRO 5X10CM	8	R\$ 6,86	R\$ 54,88
287	2050	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1092	40	R\$ 2,57	R\$ 102,80
288	2051	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1095	40	R\$ 2,57	R\$ 102,80
289	1972	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA OGIVAL N. 2214	40	R\$ 10,81	R\$ 432,40
290	1970	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA OGIVAL N. 3215	40	R\$ 4,91	R\$ 196,40
291	1963	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA ARREDONDADA N. 2135	40	R\$ 2,57	R\$ 102,80
292	1980	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1032	40	R\$ 2,18	R\$ 87,20
293	1979	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1033	40	R\$ 2,57	R\$ 102,80
294	1978	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1034	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
295	1977	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1151	40	R\$ 2,57	R\$ 102,80
296	1976	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1153	40	R\$ 2,57	R\$ 102,80
297	2022	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA PLANA N. 1062	40	R\$ 2,57	R\$ 102,80
298	2021	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA PLANA N. 3070	40	R\$ 2,57	R\$ 102,80
299	9199	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1011	70	R\$ 2,57	R\$ 179,90
300	2070	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1012	70	R\$ 2,57	R\$ 179,90
301	2058	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1013	70	R\$ 2,57	R\$ 179,90
302	2059	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1014	70	R\$ 2,57	R\$ 179,90
303	2060	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1015	70	R\$ 2,57	R\$ 179,90
304	9200	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1016	70	R\$ 2,57	R\$ 179,90
305	9201	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1111	40	R\$ 2,57	R\$ 102,80
306	9202	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 3082	40	R\$ 2,57	R\$ 102,80



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

307	9203	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 3118	40	R\$ 2,57	R\$ 102,80
308	2169	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 1190F	40	R\$ 2,57	R\$ 102,80
309	2173	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 2135F	40	R\$ 2,57	R\$ 102,80
310	2172	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 3118F	40	R\$ 2,57	R\$ 102,80
311	2086	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 1190 FF	40	R\$ 4,91	R\$ 196,40
312	2084	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 3168FF	40	R\$ 2,57	R\$ 102,80
313	2085	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 3195FF	40	R\$ 2,57	R\$ 102,80
314	1876	PONTEIRA SEM FILTRO - CAPACIDADE DE 1 A 200 (MICROLITROS) - COR AMARELA - PONTA FINA - PACOTE COM 1000 PONTEIRAS	130	R\$ 14,90	R\$ 1.937,00
315	1845	PONTEIRA SEM FILTRO - CAPACIDADE DE 100 A 1000 UL - COR AZUL - PCT C/ 1000 PONTEIRAS	40	R\$ 24,90	R\$ 996,00
316	9267	PORTA AGULHA MATHIE 14CM	10	R\$ 26,52	R\$ 265,20
317	9268	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	10	R\$ 35,71	R\$ 357,10
318	8807	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 16CM COM WIDIA P/ SUTURA	10	R\$ 51,38	R\$ 513,80
319	9403	POTASSIO ENZIMATICO 83 DET P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	24	R\$ 599,00	R\$ 14.376,00
320	9269	POTE DAPPEN DE VIDRO UN	15	R\$ 3,52	R\$ 52,80
321	2370	PRENDEDOR DE BABADOR (JACARÉ)	10	R\$ 8,12	R\$ 81,20
322	9382	PROTEINA C REATIVA PCR LATEX 3ML	24	R\$ 83,90	R\$ 2.013,60
323	9383	PROTEINAS TOTAIS 2X250ML P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	14	R\$ 74,10	R\$ 1.037,40
324	9334	PSA ELISA TERCEIRA GERAÇÃO C/ 96 TS	12	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
325	9432	QUANTIALT 1X5ML P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
326	9433	QUANTINORM 1X5ML P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
327	9458	REAGENTE DE CLEAR - KIT P/ APARELHO CELL DYM ESMEALD	40	R\$ 237,00	R\$ 9.480,00
328	9460	REAGENTE DE LISE - KIT P/ APARELHO CELL DYM ESMEALD	40	R\$ 265,00	R\$ 10.600,00
329	9459	REAGENTE DILUENTE - KIT P/ APARELHO CELL DYM ESMEALD	40	R\$ 295,00	R\$ 11.800,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

330	9384	REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTOMBINA (TP) 10X2ML	54	R\$ 111,90	R\$ 6.042,60
331	9386	REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA P. ATIVADA (TTPA)	54	R\$ 111,90	R\$ 6.042,60
332	2139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS COR A2 - 4 GR	45	R\$ 31,47	R\$ 1.416,15
333	2141	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS COR A3 - 4 GR	30	R\$ 31,47	R\$ 944,10
334	2108	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS COR A3,5 - 4 GR	25	R\$ 31,47	R\$ 786,75
335	2089	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS Z100 COR UD - 4 GR	20	R\$ 31,47	R\$ 629,40
336	9729	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 - 4GR	25	R\$ 31,47	R\$ 786,75
337	9204	REVELADOR RADIOGRAFICO	50	R\$ 11,08	R\$ 554,00
338	9335	RUBEOLA IGG ELISA KIT C/ 96 TS	30	R\$ 499,00	R\$ 14.970,00
339	9337	RUBEOLA IGM EIA WELL KIT C/ 96 TS	30	R\$ 499,00	R\$ 14.970,00
340	2422	SABONETE LIQUIDO DEGERMANTE 1 LITRO	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
341	9270	SACA BROCA	5	R\$ 27,90	R\$ 139,50
342	9696	SACO P/ AUTOCLAVE 50 LITROS EMBALAGEM C/ 10 UN	20	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00
343	9456	SDH DILUENTE - KIT P/ APARELHO LABTEST	40	R\$ 337,43	R\$ 13.497,20
344	9457	SDH LISANTE - KIT P/ APARELHO LABTEST	40	R\$ 774,70	R\$ 30.988,00
345	7023	SELANTE P/ FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO 02 G	20	R\$ 29,75	R\$ 595,00
346	9692	SENSIPROT - PROTEINAS URINA 24H P/ AUTOMACAO APARELHO BT 150	6	R\$ 95,50	R\$ 573,00
347	9271	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	10	R\$ 34,15	R\$ 341,50
348	9272	SINDESMOTOMO	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
349	9404	SODIO ENZIMATICO 83 DET P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	24	R\$ 599,00	R\$ 14.376,00
350	2002	SOLUCAO GERMICIDA (DESINFETANTE E ESTERILIZANTE) 5 L	25	R\$ 56,87	R\$ 1.421,75
351	9273	SONDA MILIMETRADAS PERIODONTAIS	30	R\$ 49,25	R\$ 1.477,50
352	9730	SORO ANTI - AB	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
353	2695	SORO ANTI A	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
354	9388	SORO ANTI A MONOCLONAL 10ML	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
355	2694	SORO ANTI B	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
356	9389	SORO ANTI B MONOCLONAL 10ML	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
357	9395	SORO ANTI D MONOCLONAL 10ML	100	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
358	2693	SORO ANTI RH	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
359	2365	SORO ANTI-AB MONOCLONAL 10 ML	106	R\$ 29,00	R\$ 3.074,00
360	2335	SORO ANTI-CDE MONOCLONAL 10 ML	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

361	9436	SORO CONT. REUMATICO N1 1X1ML	5	R\$ 149,00	R\$ 745,00
362	9391	SORO CONTROLE RH ANTI MONOCLONAL CONTROLE NEGATIVO NAS DETER. DO SISTEMA	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
363	9393	SORO COOMBS MONOESPECIFICO 10ML	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
364	9394	SORO COOMBS POLIESPECIFICO 10ML	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
365	9205	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR - ENDO ICE 200ML	15	R\$ 34,65	R\$ 519,75
366	1932	SUGADOR CIRURGICO ESTERELIZADO, ATOXICO, DESC. (CX C/20UND)	80	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
367	2408	SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/ 40 UNID	400	R\$ 3,86	R\$ 1.544,00
368	9206	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL PCT C/ 20UN	110	R\$ 43,47	R\$ 4.781,70
369	1993	SWAB DE PLASTICO ESTERIL INDIVIDUAL EM TUBO (COTONETE) EMBALAGEM C/100 UN	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
370	9461	T3 TOTAL 96 TESTES	25	R\$ 470,40	R\$ 11.760,00
371	9463	T-4 LIVRE 96 TESTES	25	R\$ 554,88	R\$ 13.872,00
372	9462	T-4 TOTAL 96 TESTES	25	R\$ 470,40	R\$ 11.760,00
373	7024	TACA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	120	R\$ 1,27	R\$ 152,40
374	9314	TAMPA P/ TUBO DE PLASTICO 12X75 (5ML) PCT C/ 1000 UN	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
375	9313	TAMPA RAIADA P/ TUBOS 15/16MM COR NEUTRA PCT C/ 1000 UN	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
376	9274	TESOURA CIRURGICA IRIS CURVA 12CM	6	R\$ 14,79	R\$ 88,74
377	9275	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA 12CM	6	R\$ 14,79	R\$ 88,74
378	9276	TESOURA STANDART CURVA 12CM	3	R\$ 14,79	R\$ 44,37
379	9396	TESTE P/ DETECÇÃO RÁPIDA DE GONADO TROFINA CORIONICA HUMANA C/ 50	50	R\$ 51,60	R\$ 2.580,00
380	1901	TIRA ABRASIVA DE AÇO C/ OXIDO DE ALUMINIO C/ 12 TIRAS 2,5 MM x 4 MM	50	R\$ 10,63	R\$ 531,50
381	1861	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MEDIA/GROSSA C/ CENTRO NEUTRO - C/ 150 LIXAS 4 MM x 170 MM	50	R\$ 11,63	R\$ 581,50
382	1922	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE 100x10x0,5 MM - PCTE C/ 50 UNID	50	R\$ 2,09	R\$ 104,50
383	9207	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO C/ OXIDO DE ALUMINIO 2,5MMX6MM PCT C/ 12 UN	50	R\$ 10,63	R\$ 531,50
384	1962	TIRAS REATIVAS DE URINA 10 PARAMETROS - KIT C/ 150 TIRAS	150	R\$ 48,90	R\$ 7.335,00
385	4781	TOUCA SANFONADA BR 30 GRC/ ELASTICO	600	R\$ 0,15	R\$ 90,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

386	9338	TOXOPLASMOSE IGG EIA WELL KIT C/ 96 TS	50	R\$ 499,00	R\$ 24.950,00
387	9339	TOXOPLASMOSE IGM ELISA KIT C/ 96 TS	50	R\$ 499,00	R\$ 24.950,00
388	9430	TRANSFERRINA 1X25ML P/ AUTOMAÇÃO APARELHO BT 150	12	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00
389	9285	TRIACEL I E II FR C/ 10ML - REAGENTE DE GLOBULOS VERMELHOS HUMANOS P/ DETECÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES FR C/ 10ML	20	R\$ 96,60	R\$ 1.932,00
390	9422	TRIO MEIOS DE CRESCIMENTO CX 10 FRASCOS (MEIO DE TRANSPORTE CULTURA URINARIA)	80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
391	9464	TSH 192 TESTES	25	R\$ 940,80	R\$ 23.520,00
392	9315	TUBO 15X100MM VOL 10ML EM POLIESTIRENO C/ 1000	15	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00
393	9316	TUBO A VACUO C/ TAMP A AZUL CITRATO 8ML C/ 100	40	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
394	9318	TUBO A VACUO SECO C/ ACELERADOR 10ML C/ 100UN	1050	R\$ 59,90	R\$ 62.895,00
395	9698	TUBO A VACUO SECO COM SEPARADOR 10ML C/100	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
396	9319	TUBO A VACUO SECO SEM SEPARADOR 10ML C/ 100UN	75	R\$ 59,90	R\$ 4.492,50
397	2164	TUBO DE MICROHEMATOCRITO COM HEPARINA - TUBO C/ 500 UNIDADES	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
398	9281	TUBO DE MICROHEMATOCRITO S/ ANTICOAGULANTE C/ 500 UNIDADES	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
399	9282	TUBO DE POLIPROPILENO 12X75 C/ TAMP A (5ML) C/ 1000 UNIDADES	35	R\$ 64,90	R\$ 2.271,50
400	9280	TUBO DE VIDRO 12X75 (5ML) C/ 250 UNIDADES	26	R\$ 39,00	R\$ 1.014,00
401	1955	TUBO VACUO C/ TAMP A CINZA (5ML) FLUORETO (PCT C/ 100)	320	R\$ 49,90	R\$ 15.968,00
402	1985	TUBO VACUO C/ TAMP A ROXA (5ML) COM EDTA (PCT C/ 100)	250	R\$ 49,90	R\$ 12.475,00
403	7026	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO 15ML	30	R\$ 33,39	R\$ 1.001,70
404	9437	WAALER ROSE 1X5ML + CONTROLES	12	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
TOTAL				R\$ 1.339.920,05	

- Todos Itens devem cumprir especificações técnicas estabelecidas nas normativas do INMETRO/ABNT, tamanho e gramatura, e demais legislações vigentes.
- Itens perfuro cortantes devem obedecer a Norma Regulamentadora nº. 32 e à Portaria nº 1.748/2011, ambas do Ministério do Trabalho e Emprego – que tratam da utilização do dispositivo de segurança para materiais perfuro cortantes, e demais legislações vigentes.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014.
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014.

ABERTURA DOS PROPOSTAS: 16/05/2014.
HORÁRIO: 10: 00 HORAS. – HORARIO DE BRASILIA -DF

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2014.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2014
PREGÃO: Nº 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, E LABORATORIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I., do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2014:**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 004/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;



9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.



10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;



XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.



14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de de de 2014 .

Prefeito Municipal
Contratante

Fornecedor

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO IV

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2014

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de
(Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is)
para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:RG:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J NºFONE:FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:N.º:

Município:Estado:CEP.:

Conta Corrente:Cód. Agência:Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, ___ de _____ de 2014.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.